



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

## LEI Nº 2.190, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 2.174, de 14 de março de 2022, que  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes  
de terreno de sua propriedade aos beneficiários de  
Programas de Interesse Social."

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 2.174, de 14 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

*XII - Matrícula nº 21.062 – Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 03-B da quadra nº F-13B do Distrito de Prudêncio Thomaz neste Município e Comarca, localizado na rua Projetada, medindo 12,50 (doze e meio) metros de frente por 20,00 (vinte) metros ditos da frente aos fundos, com área total de 250,00 m², dentro dos seguintes limites: **Norte:** 12,50 metros com a rua Projetada; **Sul:** 12,50 metros com o Lote 03A; **Leste:** 20,00 metros com o lote 03-C, e **Oeste:** 20,00 metros com o lote 05-B. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 19 de maio de 2022.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal